

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Eliza Bolsoni Castilla

Organizações sociais e sua atuação estratégica sobre parâmetros ESG: uma análise exploratória a partir de suas abordagens às comunidades tradicionais

São Paulo

2023

Eliza Bolsoni Castilla

Organizações sociais e sua atuação estratégica sobre parâmetros ESG: uma análise exploratória a partir de suas abordagens às comunidades tradicionais

Artigo apresentado à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de ESPECIALISTA em **Gestão de Projetos Sociais em Organizações do Terceiro Setor**, sob a orientação do(a) prof.(a), dr.(a) – **Alice** .

São Paulo

2023

Castilla, Eliza Bolsoni

Organizações sociais e sua atuação estratégica
sobre parâmetros ESG: uma análise exploratória a
partir de suas abordagens à comunidades tradicionais
/ Eliza Bolsoni Castilla. -- São Paulo: [s.n.],
2023.

31p ; cm.

Orientador: Alice Dianezi Gambardella.
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização)--
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
Especialização em Abordagem Junguiana, 2023.

1. ESG. 2. Organizações sociais ONGs. 3.
Comunidades indígenas. 4. Controle social e
incidência política. I. Gambardella, Alice Dianezi.
II. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
Trabalho de Conclusão de Curso, Especialização em
Abordagem Junguiana. III. Título.

CDD

Banca Examinadora

Prof^a Dr^a. AliceDianexi Gambardella

Prof.

ERRATA

Castilla, Eliza. **Organizações sociais e sua atuação estratégica sobre
parametros ESG: uma análise exploratória a partir de suas abordagens à
comunidades tradicionais.** 2023. Monografia

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se

Agradecimentos

Meus sinceros agradecimentos à toda a comunidade puquiana, que me acolheu no bacharelado e agora na especialização. Meus agradecimentos também a meu companheiro Carlos, por compartilhar a vida, me apresentar novos olhares e horizontes sobre temas desconhecidos e que inspiraram o presente trabalho.

Agradeço também a meu filho, por me inspirar a me manter ativa buscando um mundo mais justo.

Aos professores e colegas de turma, de trabalho e de vida, obrigada!

Resumo

O presente trabalho visa explorar a oportunidade de atuação das organizações da sociedade civil diante do crescente interesse da sociedade e do mercado financeiro sobre os temas concernentes à ESG focando nos parâmetros atualmente utilizados pelo mundo corporativo e que são balizas para a reorientação da atuação das empresas e seus impactos sociais e ambientais na sociedade. Para tanto, o trabalho se baseou na pesquisa exploratória de índices e parâmetros de desempenho ESG, sob a perspectiva de suas abordagens às comunidades indígenas. Foram identificadas lacunas e fragilidades nos parâmetros de referência, aplicação e avaliação dos mesmos, demonstrando a importância estratégica de um maior controle social das organizações sociais sobre a aplicação do ESG, podendo contribuir para orientar o mercado financeiro, e consequentemente, parcela da economia mundial sob os temas que são caros a estas organizações.

Palavras Chave

ESG, comunidades indígenas, organizações da sociedade civil, ONGs, controle social, incidência política, mercado financeiro, bolsa de valores, GRI, ISE

Abstract

The present work aims to explore the opportunity for civil society organizations to act in the face of the growing interest of society and the financial market in ESG-related issues, focusing on the parameters currently used by the corporate world that guide the reorientation of companies' actions and their social and environmental impacts on society. To do so, the work was based on exploratory research on ESG performance indices and parameters, from the perspective of their approaches to indigenous communities. Gaps and weaknesses were identified in the reference parameters, their application, and evaluation, demonstrating the strategic importance of greater social control by social organizations over the implementation of ESG. This can contribute to guiding the financial market and, consequently, a portion of the global economy on topics that are important to these organizations.

Key Words:

ESG, indigenous communities, civil society organizations, NGOs, social control, political advocacy, financial market, stock exchange, GRI, ISE

Introdução

O termo ESG, sigla em inglês para Environmental, Social and Governance repagina uma série de tendências ampla e historicamente discutidas na sociedade, desde a ascensão da industrialização e do capitalismo industrial - mas também antes - acerca de sociedades mais justas, igualitárias e sustentáveis¹. Nesta nova roupagem tem se estruturado uma série de princípios e orientações voltados para o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade corporativa, incentivando empresas a adotarem práticas mais éticas, socialmente responsáveis e ambientalmente conscientes impulsionando novos reposicionamentos e estratégias, novas oportunidades diante de questões não tão novas assim.

Para o senso comum, organizações do terceiro setor, enquanto entidades privadas, que não visam lucro e têm - em sua maior parte - interesses voltados ao bem comum, os temas abordados pelo ESG são relacionados de forma quase que instantânea a estas organizações. Mas o que vemos, é ainda uma apropriação tímida das organizações sobre esta tendência mundial, abordados principalmente sob dois aspectos principais, o primeiro identifica organizações do terceiro setor como importantes parceiros das instituições privadas para conseguir avançar nos temas ESG, tanto pelo viés de especialistas para diagnosticar e apoiar a elaboração e implementação de diagnóstico de riscos e potencialidades de negócios, bem como de políticas institucionais de investimento social discricionário – neste caso organizações do terceiro setor passam a ser prestadoras de serviços. Um segundo já aponta para a adaptação destas organizações sob as lentes ESG, adequando-se em relação à sua governança interna, suas contribuições e impactos ambientais e sociais de suas atuações e buscando aprimorar a comunicação com suas partes interessadas. De fato, ambas as frentes são válidas e necessárias e unem a oportunidade para captação de recursos para suas ações e o desenvolvimento e adequação das mesmas às novas tendências mundiais.

De fato, ambas as frentes são válidas e necessárias, seguem a lógica à serviço do mercado, unindo a oportunidade para captação de recursos para suas ações e o desenvolvimento e adequação das mesmas às novas tendências mundiais, mas são ambas ainda tímidas frente à importância do ESG tanto se vista pela ótica da necessidade de uma nova postura mundial frente aos desafios climáticos e sociais vigentes, quanto pela possível influência do ESG sob o mercado financeiro.

Velhos dilemas em novas roupas - alguns marcos histórico sobre ESG

Ao longo do tempo, as discussões sobre a responsabilidade das empresas sobre os impactos sociais, ambientais e as consequências de uma governança não estruturada geram para a sociedade, vem ganhando espaços de discussão no âmbito dos estados nacionais, discussões na sociedade civil, no mercado financeiro e passam a ganhar relevância internacional. As discussões sobre o tema, que mais tarde culminaram no termo ESG, ainda sem essa nova roupagem, ao menos desde à década de 1980, passou a gerar distintas regulamentações em nível internacional e nacional. O procurador Alexandre Lima Raslan, em artigo² publicado pela ABRAMPA³ faz uma retrospectiva histórica das diversas regulações que antecedem os principais

¹ gerar nota

² <https://www.mpf.mp.br/regiao3/atos-e-publicacoes/publicacoes/e-book-financas-sustentaveis-esg-compliance-gestao-de-riscos-e-ods-1>

³ Associação Brasileira dos membros do Ministério Público do Meio Ambiente

marcos internacionais para ESG. Não caberia aqui, contudo, retomar todas as normativas, que vão aos poucos trazendo à tona as discussões sobre a responsabilização das empresas sobre os impactos de suas atuações, mas partimos diretamente para a apresentação de alguns marcos internacionais que passam a dar contorno ao tema ESG, consolidando-o tal qual apresenta-se atualmente.

De fato distintos movimentos já vinham se desenhando e o ambiente para a consolidação do ambiente ESG já estava dado quando em 1999, um dos principais mercado de ações do mundo, a Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) dispunha do primeiro índice voltado à sustentabilidade corporativa, o Dow Jones Sustainability, que relaciona em uma carteira empresas de capital aberto com reconhecimento pelo desempenho em sustentabilidade. Não à toa, no ano seguinte a ONU criou o Pacto Global, iniciativa para mobilizar empresas e organizações para adotar princípios universais nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Ainda em 2000 é lançado a primeira versão do Global Reporting Initiative (GRI), iniciativa da Coalizão Ceres (Coalition for Environmentally Responsible Economies) e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), criado com o objetivo de desenvolver e promover orientações para a elaboração de relatórios de sustentabilidade por parte das organizações, oferecendo um conjunto de indicadores e diretrizes para auxiliar as organizações na divulgação de seu desempenho ambiental, social e de governança.

O termo ESG se consolida e ganha força a partir da publicação do relatório “Who care wins”⁴ que apresenta novas recomendações para integrar questões sociais, ambientais e de governança ao mercado financeiro. A publicação surge em 2004, provocado pelas Nações Unidas e elaborado por 20 instituições financeiras que apontam para a compreensão compartilhada de que “uma melhor consideração de fatores ambientais, sociais e de governança acabarão por contribuir para mercados de investimento mais fortes e resilientes, bem como contribuir para o desenvolvimento sustentável das sociedades”⁵. A narrativa do relatório apresentado pelas instituições financeiras já indicava o interesse em ampliar os lucros para acionistas, gerenciar de forma efetiva os riscos antecipando-se a ações regulatórias e “ao mesmo tempo que contribui para o desenvolvimento sustentável das sociedades em que operam”, lembrando ainda o forte impacto que questões relacionadas à temática ESG podem gerar à imagem das empresas.

Em 2005 é lançado o PRI - Princípios do Investimento Responsável - uma iniciativa de investidores em parceria com a Iniciativa Financeira do Programa da ONU para o Meio-Ambiente (UNEP FI) e o Pacto Global da ONU⁶, com o objetivo de “compreender as implicações do investimento sobre temas ambientais, sociais e de governança, além de oferecer suporte para os signatários na integração desses temas com suas decisões de investimento e propriedade de ativos”. O documento apresenta 6 princípios para serem seguidos por investidores buscando o comprometimento dos mesmos com os temas ESG em suas análises e tomadas de decisão para o investimento no mercado de ativos financeiros.

4

⁵ who care wins – executive summary – pg 5

⁶ [PRINCÍPIOS PARA O INVESTIMENTO RESPONSÁVEL \(PRI\)](#)

Em 2015 a realização da Conferência das partes para o Clima – COP 21, realizada em Paris, consegue pactuar o Acordo de Paris⁷ ratificado por 194 países e pela União Europeia⁸, incluindo o Brasil. Desde lá os países signatários são obrigados a cumprir suas metas para diminuir a emissão de carbono e impedir o fatal aquecimento da temperatura global em 1,5 graus celsius. As metas são autodeclaratórias, mas uma vez fixadas por cada país através de suas NDCs⁹ os países são obrigados a cumpri-las ou, em caso de descumprimento, justificar os motivos.

A Organização das Nações Unidas - ONU, lança, no mesmo ano, a Agenda 2030 que estabelece um plano global para um mundo melhor para todos os povos e nações, definindo 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas associadas a serem buscadas até o ano de 2030.

Os alertas sobre os riscos ambientais vinham sendo dados com muita insistência por cientistas e ativistas de todo o mundo ao menos desde 1990 com o início das publicações dos relatórios do IPCC¹⁰ sobre as mudanças climáticas, seus impactos e opções de resposta, reafirmados de forma veemente na Rio 92¹¹ e continuamente nas Conferências da Parte para o Clima (COPs).

Em março de 2020 com o advento da pandemia do novo coronavírus e o estabelecimento de uma crise sanitária global o mundo paralisa e reforça os alertas, deixando evidente a linha tênue que garante a vida humana. Nos meses iniciais da pandemia, imagens de cidades fantasmas e céus azuis sem a poluição cotidiana dos centros urbanos geraram espanto. Um estudo publicado na Revista científica Nature¹², compilou dados de emissão de CO2 nos meses iniciais da pandemia, ainda na vigência dos *lockdown*¹³, que estimaram uma redução global de cerca de 17% dos níveis de emissão cotidiana, em alguns países a diminuição chegou a 26%¹⁴ deixando evidente que a alteração das dinâmicas de vida humana têm impacto imediato no planeta.

Em 2021, o IPCC - Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, lança seu sexto Relatório de Avaliação (AR6) e pela primeira vez o relatório – que é considerado conservador por sua linguagem diplomática acordada com cientistas e governos nacionais de todo o mundo - considera que é inequívoco o fato do aquecimento global estar sendo causado pela atividade humana e mais, alerta para a rápida elevação das temperaturas médias globais desde meados do século XX¹⁵.

⁷ <https://brasil.un.org/pt-br/88191-acordo-de-paris-sobre-o-clima>

⁸ <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/09/Minimanual-Acordo-de-Paris.pdf>

⁹ NDCs, do inglês Nationally Determined Contributions - Contribuições Nacionalmente Determinadas

¹⁰ Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, organização científica criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) para fornecer avaliações científicas objetiva seus impactos e opções de resposta

¹¹ Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como Eco-92 e como Cúpula da Terra

¹² <https://www.nature.com/articles/s41558-020-0797-x>

¹³ Em inglês confinamento, termo utilizado para as políticas de confinamento residencial decretadas por todo o mundo.

¹⁴ <https://www.nature.com/articles/s41558-020-0797-x>

¹⁵ IPCC e OC - <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/09/Minimanual-Acordo-de-Paris.pdf>

O fato é que, provavelmente pela conjunção de vários fatores, com a percepção do mundo globalizado e consequente rapidez da disseminação do vírus pelo planeta, com a concretização prática dos alertas ambientais continuamente dados e, principalmente, pela percepção de que situações climáticas podem afetar diretamente os negócios, empresas de todo o mundo passam a dar outro tipo de atenção ao ESG.

Pesquisa realizada pela Diligente Institute em 2022 aponta para um crescimento importante das discussões sobre ESG nas altas instâncias de gestão de grandes empresas. Em 2019 apenas 20% das empresas participantes da pesquisa afirmaram que questões ambientais eram discutidas nos altos conselhos das empresas, 30% delegavam esta atenção às questões ambientais a comitês estabelecidos pelo alto conselho e cerca de 25% não supervisionava questões ambientais. Tais números da pesquisa de 2019, voltada ao monitoramento das supervisão dada pelas empresas às questões ambientais são contrastantes com as estimativas obtidas na pesquisa de 2022 em que o comprometimento com as questões ESG são supervisionadas diretamente pelo alto conselho em 43% das empresas e as discussões sobre o tema, aparecem em todas as reuniões dos altos conselhos (34%).¹⁶

A BlackRock, umas das maiores companhias de gestão de ativos financeiros do mundo têm, desde 2008, se pronunciado anualmente sobre as percepções de tendências do mercado de investimentos. Através das comunicações públicas de seu CEO Larry Fink, e ao longo dos anos as cartas vem trazendo o tema do ESG paulatina e progressivamente à tona. Em 2022 sua carta aos CEOs é bastante clara e traz evidências interessantes que reproduzimos em trechos abaixo:

“O capitalismo de *stakeholders* não se trata de política. Não é uma agenda social ou ideológica. Não é "justiça social". (...)

“No mundo globalmente interconectado de hoje, uma empresa deve criar valor e ser valorizada por sua gama completa de *stakeholders*, a fim de oferecer valor de longo prazo para seus acionistas” (...)

“Não se engane, a busca justa pelo lucro ainda é o que anima os mercados; e a rentabilidade de longo prazo é a medida pela qual os mercados determinarão o sucesso da sua empresa no fim das contas.” (...)

“Ativistas políticos, ou a mídia, podem politizar o que sua empresa faz. Eles podem sequestrar sua marca para avançar suas próprias agendas. Nesse ambiente, os fatos em si são frequentemente contestados, mas as empresas têm a oportunidade de liderar. Os funcionários estão cada vez mais buscando seus empregadores como a fonte de informação mais confiável, competente e ética – mais do que governo, mídia e ONGs.” (...)

“Na base do capitalismo está o processo de constante reinvenção – a forma como as empresas devem evoluir continuamente à medida que o mundo ao seu redor muda para não correrem o risco de serem substituídas por novos concorrentes.” (...)

¹⁶ <https://www.diligentinstitute.com/research/sustainability-in-the-spotlight-board-esg-oversight-and-strategy/>

“O capitalismo tem o poder de moldar a sociedade e agir como um poderoso catalisador para a mudança.”

“O capitalismo de *stakeholders* tem tudo a ver com a entrega de retornos duradouros e de longo prazo para os acionistas. E a transparência em torno do planejamento de sua empresa para um mundo de emissão zero é um elemento importante. Mas é apenas uma das muitas divulgações que nós e outros investidores pedimos que as empresas façam. Como administradores do capital de nossos clientes, pedimos que as empresas demonstrem como elas assumirão sua responsabilidade com os acionistas, inclusive por meio de práticas e políticas ambientais, sociais e de governança sólidas.”

“Nós nos concentramos em sustentabilidade não porque somos ambientalistas, mas porque somos capitalistas e fiduciários para nossos clientes. Isso requer a compreensão de como as empresas estão ajustando seus negócios para as grandes mudanças pelas quais a economia está passando. Como parte desse foco, pedimos às empresas que definam metas de curto, médio e longo prazo para reduções de emissões de gases do efeito estufa.”

Seu recado é claro, não se trata de uma questão de preocupação para com o próximo, com a vida na terra, com o meio ambiente ou com a justiça social. A lógica é simples e nada altruísta: o risco climático, social e de governança traz instabilidade e imprevisibilidade aos investimentos e seus lucros, fala-se em precificação de riscos, e portanto, empresas hão de adequar-se para garantir lucros robustos, menos voláteis e de longo prazo. Ele convida as empresas a “assumirem sua responsabilidade com seus acionistas”, a estabelecerem metas de descarbonização e adotarem políticas e práticas sociais, ambientais e de governança.

Em sua carta aos CEOs de 2021¹⁷ Flink aponta sua análise financeira sobre o tema: “Ao longo de 2020, vimos como as empresas com propósito, com melhor perfil ambiental, social e de governança (ASG, ou ESG em inglês), tiveram desempenho superior aos seus pares. Durante 2020, 81% de uma seleção global representativa de índices sustentáveis tiveram um desempenho acima do esperado em relação aos índices de referência originários.” Apontando ainda para o aumento significativo do mercado: “De janeiro a novembro de 2020, os investidores em fundos mútuos e ETFs¹⁸ investiram US\$ 288 bilhões globalmente em ativos sustentáveis, um aumento de 96% em relação ao ano todo de 2019.” O mercado de ESG está a todo vapor e a questão tem sido tratada como de sobrevivência no mercado de ações.

Fink e BlackRock¹⁹ apresentam ainda dois pontos fundamentais a se analisar: o primeiro refere-se a transparência necessária no ramo de ativos financeiros para que os investidores tenham acesso a “informações públicas que sejam relevantes, consistentes e de alta qualidade”, defendendo a incorporação e publicação por parte das empresas de suas metas e relatórios de sustentabilidade nos padrões SASB - Sustainability Accounting Standards Board (Conselho de Padrões Contábeis de Sustentabilidade) e TFCF - Task Force on Climate-related Financial Disclosures (Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima). O segundo ponto refere-se aos esforços empregados pela BlackRock para incidir sobre os fornecedores de índices para aperfeiçoamento dos mesmos, buscando uma maior transparência e solidez das

¹⁷ <https://www.blackrock.com/br/2021-larry-fink-ceo-letter>

¹⁸ Refere-se ao capital de fundos negociados em bolsas (ETF na sigla em inglês)

¹⁹ <https://www.blackrock.com/br/blackrock-client-letter>

metodologias, bem como maior padronização. Estes dois pontos nos levam à discussão sobre como, enfim, de forma prática todos estes princípios e tendências ESG se materializam na realidade das empresas e do mercado financeiro.

Na prática: ESG da empresa ao mercado de ações

De forma bastante simplista, a lógica de influência do ESG no âmbito do mercado financeiro funciona a partir da avaliação do mercado sobre como as empresas desempenham os temas relacionados aos impactos sociais, ambientais e de governança corporativa. Estes desempenho é avaliado por distintos índices que conglomeram e ranqueiam empresas nas bolsas de valores de todo o mundo. Tais índices têm atraído investidores, seja por terem boas performances financeiras²⁰ no mercado de ações, seja por apresentarem menos riscos econômicos (empresas mais sólidas e atentas aos riscos relacionados à ESG) ou ainda por apresentarem responsabilidade corporativa sobre sua atuação, representando alguma alternativa à empresas já consolidadas por seus vultosos lucros e malefícios causados ao planeta e às pessoas.

Estes índices são voluntários e auto declaratórios e são buscados pelas empresas para agregar valor às suas empresas. No caso da Bolsa de Valores brasileira, a B3, o principal índice de avaliação em ESG é o ISE - Índice de Sustentabilidade Empresarial, criado em 2005 e que atualmente²¹ congrega 68 ativos de empresas comercializadas na B3 ranqueadas por seus desempenhos e avaliadas a partir de metodologia própria. No caso da Bolsa de Valores de Nova York - NYSE, o principal índice é o Dow Jones Sustainability, que também cria sua carteira e ranqueia as empresas a partir de metodologia própria de avaliação e apresenta as empresas que estão no ranking das 10% mais bem avaliadas²².

Apesar das metodologias próprias de avaliação criadas por estes índices, os temas ESG a serem trabalhados pelas corporações para atenderem às exigências ESG se baseiam de forma geral sobre modelos de reporte já consolidados e largamente utilizados pelo mundo corporativo. Notadamente, empresas que pretendem performar bem no mercado de ações, tem buscado estes distintos frameworks para mapear, desenvolver processos internos e gerenciar os temas necessários para sua atuação em ESG, visando publicar sua performance ESG como parte de seu processo de transparência e de comunicação com seus shareholders²³ e stakeholders²⁴.

São distintos os frameworks utilizados que oferecem orientações, metodologias, indicadores ou estruturas de gestão e comunicação em ESG e que por sua vez, buscam adequar-se aos principais acordos internacionais para o desenvolvimento sustentável, incluindo Pacto Global, os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, ao Acordo de Paris e ao Princípios do

²⁰

²¹ Foram consideradas as empresas aprovadas para a carteira para o ciclo 2022 - 2023 e disponíveis em https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise-b3-composicao-da-carreira.htm

²² <https://www.spglobal.com/spdji/en/indices/esg/dow-jones-sustainability-europe-index/#overview>

²³

²⁴ Shareholders é o termo em inglês utilizado para designar os acionistas de uma empresa de capital aberto e stakeholders é o termo em inglês utilizado para designar todos aqueles impactados pela atividade de um companhia (funcionários, comunidades, clientes, fornecedores, etc).

Investimento Responsável. Entre os mais largamente, citamos SASB - Sustainability Accounting Standards Board, GRI - Global Reporting Initiative, TFCF - Task Force on Climate-related Financial Disclosures (Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima) e Sistema B.

E como esses frameworks e índices lidam com temas importantes para nossa sociedade e que tem valores distintos dos interesses do mercado financeiro, como comunidades indígenas, por exemplo? Se entendemos que os princípios ESG não referem-se a buscar salvar o mundo ou qualquer outro movimento altruísta e solidário, e sim sobre minimizar riscos, gerenciar impactos e melhorar sua performance no mercado financeiro, como temas tão centrais e excluídos dessa lógica financeira são tratados?

Partimos para uma análise de dois momentos importantes na efetivação da lógica de concretização ESG no mundo real, a partir da Bolsa de Valores do Brasil, a B3, faremos uma análise de como o índice de referência em sustentabilidade o ISE, analisa o tema das comunidades indígenas ou tradicionais, entendendo quais são os parâmetros de avaliação utilizados e da mesma forma, escolhemos um dos frameworks bastante utilizados para a análise do mesmo tema, no caso o GRI, para avaliar como as grandes empresas de capital aberto estão sendo direcionada e orientadas a gerirem e reportar sobre o tema.

Estes parâmetros, tanto dos processos de avaliação dos índices quanto dos frameworks utilizados são atualizados continuamente, e buscam aperfeiçoar-se e atualizar-se às exigências regulatórias, tendências de mercado e demandas da sociedade.

Uma análise exploratória sobre a abordagem às comunidades indígenas no ISE - B3

O ISE (Índice de Sustentabilidade Empresarial) é um indicador da B3 (Bolsa de Valores do Brasil) que tem como objetivo mensurar o desempenho das empresas listadas na bolsa em termos de sustentabilidade corporativa e responsabilidade socioambiental. O ISE foi lançado em 2005 e é um dos principais índices de sustentabilidade do mercado brasileiro. Ele é composto por empresas que se destacam por adotar boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa, selecionadas através de uma metodologia de avaliação realizada através de questionários preenchidos pelas empresas e comprovadas através de informações públicas divulgadas, relatórios de sustentabilidade e políticas institucionais. As empresas selecionadas passam a compor a carteira do índice por um período de um ano.

O ISE está em sua 18ª carteira com vigência entre 02 de janeiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023. Nesta edição a carteira reúne 68 ações, de 68 companhias, pertencentes a 27 setores. De acordo com informações do próprio ISE²⁵ em janeiro de 2023, as companhias da carteira somavam juntas R\$ 1,74 trilhão em valor de mercado, 41,08% do valor total das companhias com ações negociadas na B3.

A análise sobre ISE teve como base de dados, o sítio eletrônico do ISE-B3 que disponibiliza seus documentos relativos ao questionário aplicado em 2022 para a carteira 2022 - 2023. A organização disponibilizou os questionários aplicados em formato Word subdivididos

²⁵ <https://iseb3.com.br/carteiras-e-questionarios>

por temas e uma planilha excel com todas as respostas para cada uma das 139 empresas aplicantes à carteira em 2022.

Entre as 139 empresas aplicantes, 14 eram do tipo “Holding” que aplicam o questionário junto a empresa do tipo “Controlada”, sendo esta última a que responde o questionário pelas questões, portanto das 139 empresas, 125 responderam às questões e será este total o considerado para a pesquisa.

O questionário de aplicação ao ISE se organiza através de 5 dimensões (Capital Humano, Capital Social, Governança Corporativa e Alta Gestão, Meio Ambiente, Modelos de negócio e Inovação. Cada um destas dimensões se subdivide em temas, totalizando um total de 28 temas dispersos de forma não equitativa pelas dimensões. Cada um dos temas subdivide-se em tópicos, totalizados em 98 tópicos e nestes são apresentadas as questões a serem respondidas pelas empresas aplicantes, são ao todo 259 perguntas a serem respondidas. Dentre os 28 temas, 14 são de aplicação restrita a segmentos específicos.

Uma análise inicial do questionário identificou cerca de 11,19% das questões relacionadas à dimensão do “Capital Humano”, 29,72% das questões referem-se a dimensão da “Governança Corporativa e alta Gestão”, 20,84% relacionadas a “Modelo de negócios e inovação”, 20,46% a “Capital Social” e 17,76% a “Meio Ambiente”. Constata-se que entre as prioridades de análise da carteira, estão a Governança Corporativa, o Modelo de Negócios, seguidos do Capital Social, Meio Ambiente e Capital Humano.

Como pesquisa exploratória foram identificadas todas as questões do ISE com a presença expressa da palavra “indígenas” por meio de mecanismos de buscas de palavras-chave. Constatou-se a presença expressa da palavra “indígenas” em três dimensões, temas e questões do questionário:

A primeira, na dimensão Capital Humanos > Engajamento diversidade e inclusão > promoção da diversidade e inclusão, o ISE questiona sobre políticas afirmativas para a inclusão de pessoas de grupos minorizados em seu quadro de funcionários (Questão CHedIPDI-j). Do universo de empresas respondentes, 16% afirmaram que dispunham de ações afirmativas para a inserção em seu quadro de funcionários de pessoas indígenas.

A segunda questão, na dimensão Governança Corporativa e Alta Gestão sob o Tema: Gestão dos Ambientes Legal e Regulatório, no Tópico: Atuação e influência coletivas, o ISE busca compreender se “ A companhia possui práticas de influência e estímulo sobre políticas públicas para cumprimento de legislações e convenções, com intuito de garantir ou estimular a inclusão étnico-racial, de gênero, de orientação sexual e de outras minorias nas comunidades em que atua?” (Questão GCgalAIC-f)

Do universo de empresas respondentes, 59.2% assinalaram a alternativa C, afirmando que promovem ações em conjunto com grupos vulnerabilizados e ou indígenas, para a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável.

A terceira questão, está sob a dimensão: Capital Social > Tema: Direitos Humanos e Relações com a Comunidade > Tópico: Compromisso com os Direitos Humanos e pede que as empresas identifiquem entre alternativas pré-determinadas de escolhas múltiplas, “os processos e procedimentos da companhia para a gestão dos principais temas relacionados ao respeito aos Direitos Humanos” para a Erradicação do trabalho forçado, Erradicação do trabalho infantil, Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, Garantia de direitos das

comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhas, Garantia de direitos de trabalhadores migrantes e Respeito aos Direitos Humanos pelos agentes de segurança privada/patrimonial.

A questão, apresentada em forma de tabela, é de múltipla escolha e portanto traz informações sobre todos estes temas alvo identificados pela pergunta, mas mantendo nossa perspectiva de buscar os parâmetros utilizados para o tema ESG voltado aos povos e comunidades tradicionais, manteremos nossa atenção sob este aspecto. As respostas apontaram que 53,6% das empresas têm processos e procedimentos voltados para a Identificação e avaliação de impactos relacionados a Garantia de direitos das comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhas, 56,8% em prevenção e mitigação dos impactos negativos, 46,4% no monitoração da eficácia das medidas de prevenção e controle, 65,6% na comunicação às partes interessadas sobre as medidas, 56% com reparação, ou contribuição para a reparação, dos impactos negativos, 52% têm o estabelecimento de diretrizes para a gestão junto à cadeia de fornecimento, 31,2% não estabelecem nenhum dos procedimentos relacionados anteriormente e 33% afirmam que a questão não aplica ao caso da empresa.

As três questões identificadas inicialmente abordam de forma bastante indireta e pouco categórica as medidas efetivas da empresa. A primeira, questionando a existência de políticas afirmativas para a inserção de pessoas indígenas no quadro de funcionários, a questão solicita evidências da existência de tais políticas formalizadas. Um edital com citação a existência de políticas afirmativas e ou uma política formalizada em um manual de RH das empresas bastariam, sem contudo, demonstrar os esforços efetivos de inserção deste grupo - bastante diferenciado - nas empresas.

A segunda questão, aborda as práticas de influência e estímulo que as empresas possam ter sobre políticas públicas e ações de inclusão social e desenvolvimento comunitário, implicando poucas ações práticas efetivas no relacionamento com estes grupos e uma timidez em questionar eventuais ações de caráter discricionário para impactos positivos para o desenvolvimento sustentável dessas comunidades .

A terceira questão que indaga se as empresas têm processos internos para o respeito aos direitos humanos sobre distintas temáticas, entre elas a garantia dos direitos das comunidades indígenas, sugerindo como alternativas distintas etapas de atenção aos temas (identificação, avaliação, prevenção, mitigação, reparação por eventuais impactos negativos e a comunicação com estes stakeholders) a princípio, a abordagem é mais propositiva, pois analisa de forma prática se as empresas têm estabelecidas políticas internas para avaliar e gerenciar tais impactos, solicitando ainda que fossem apresentados como comprovação, documentos oficiais da companhia ou evidências práticas da aplicação dos processos e procedimentos no desenvolvimento de suas atividades. Porém foi de se causar estranheza, e se manteve não compreensível, considerando que a pesquisa não obteve informações adicionais (eventuais explicações ou justificativas que possam eventualmente ter composto o processo de análise) o motivo da empresa RUMO SA não ter procedimentos ou processos internos que se enquadrassem nas alternativas elencadas relacionando os eventuais procedimentos internos para garantir a não violação de direitos humanos de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas ou ribeirinhos). Para este quesito um grupo de 31,2% das empresas responderam “Nenhuma das alternativas anteriores” que se opõem a alternativa “Não se aplica”, mantendo no ar a indagação, a questão se aplica à tais empresas, mas as mesmas não detém nenhum tipo de processo relacionado.

No caso da RUMO SA, a empresa é uma das maiores de logística e transporte ferroviário do Brasil, sendo responsável pela operação de um dos maiores sistemas de ferrovias do país, com mais de 12 mil quilômetros de malha ferroviária. Sua malha perpassa os estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Tocantins e Minas Gerais e atravessa terras indígenas em seus percursos. A RUMO e comunidades guarani vieram à mídia²⁶ em abril de 2019, quando cerca de 100 representantes de 5 Terras Indígenas Guarani, realizaram uma inédita mobilização na sede da empresa em Curitiba. Para o espanto de todos, enquanto a manifestação ocorria na porta do prédio da empresa, 5 representantes indígenas subiram para participar da Assembleia Anual de acionistas da RUMO. Após anos de tentativas de negociação sobre o processo de implementação das compensações ambientais pelas obras de duplicação da Malha Ferroviária Paulista no trecho Itirapina - Cubatão, localizado na Serra do Mar em seu trecho paulista e considerando a falta de diálogo para resolver os impasses instaurados, os Guarani adquiriram ações da empresa no mercado acionário, passando a ter direito a participação na assembleia de acionistas. Na assembleia, leram carta aos acionistas com suas manifestações e saíram da reunião com o comprometimento do conselho administrativo da empresa em retomar os diálogos nas instâncias adequadas. Há de se ter como certo que a empresa necessariamente precisa lidar com questões relacionadas aos direitos destes povos, apesar de sua posição em declarar ter nenhum procedimento interno para tanto. Vale mencionar que a empresa segue pelo segundo ano consecutivo como participante da carteira ISE B3 e foi objeto de notícia produzida pela agência de jornalismo investigativo O Joio e o Trigo²⁷ através da reportagem “Corporação condenada por trabalho escravo e crimes ambientais integra índice de sustentabilidade da bolsa”²⁸.

Neste caso a coerência da resposta está prejudicada e idealmente deveriam ser solicitadas justificativas ou evidências para esclarecimento. O próprio processo de análise das evidências para comprovação das respostas dadas pelas empresas fica aquém do necessário considerando-se a importância do tema. De acordo com a metodologia²⁹ por amostragem são sorteadas 5 questões, uma de cada tema, em que as empresas devem apresentar as evidências que comprovem a resposta, uma amostragem bastante restrita.

Em relação ainda a análise sobre o questionário de avaliação do ISE, caberia ainda explorar de forma mais aprofundada, como são avaliadas as relações com as comunidades locais por estas empresas no âmbito de eventual caracterização de impacto negativo sobre seus territórios e sobre suas culturas e costumes, identificar como as empresas direcionam recursos de investimento social privado para tais stakeholders, e como são abordadas as relações das comunidades impactadas ambientalmente. Tais temas estão presentes nos questionários do ISE, mas contudo, como análise exploratória, manteremos o escopo das questões que relacionam-se de forma expressa com comunidades indígenas.

²⁶ <https://www.brasildefato.com.br/2019/04/25/indigenas-compram-acoes-de-empresa-ferroviaria-e-denunciam-dano-socioambiental-em-sp>

²⁷ <https://ojoioetrigo.com.br/>

²⁸ <https://ojoioetrigo.com.br/2023/01/corporacao-condenada-por-trabalho-escravo-e-crimes-ambientais-integra-indice-de-sustentabilidade-da-bolsa/>

²⁹

https://www.b3.com.br/data/files/EE/92/37/F2/483338101E311E28AC094EA8/ISE%20B3_Diretrizes_05_092022.pdf

Uma análise exploratória sobre a abordagem às comunidades indígenas no GRI - Global Report Initiative

O GRI (Global Reporting Initiative) Standards é um conjunto de diretrizes globalmente reconhecido para a elaboração de relatórios de sustentabilidade, desenvolvido pela Global Reporting Initiative, e teve sua primeira versão em 2005. Essas normas se propõem a apresentar um modelo abrangente para que as organizações reportem seu desempenho econômico, ambiental e social. De acordo com pesquisa realizada sobre o que tem sido reportado pelas empresas de capital aberto no país³⁰, abrangendo um universo de 328 empresas de capital aberto, 48% das empresas publicam relatórios de sustentabilidade e das que apontam qual referência metodológica utilizam, sua maioria, 46% apontam para o GRI. De acordo com informações da própria GRI³¹, a metodologia é utilizada por mais de 10.000 organizações em todo o mundo em mais de 100 países, e é o padrão de relato de sustentabilidade mais amplamente utilizado no mundo.

A escolha por este framework dá-se justamente pela ampla utilização do mesmo. São base de dados da pesquisa o sítio eletrônico do GRI que disponibiliza as versões atualizadas de suas normas em 14 línguas. O GRI apresenta suas normas orientacionais de forma a contribuir para “o relato público de diferentes impactos econômicos, ambientais e sociais” e propicia a divulgação de “informações sobre as contribuições positivas ou negativas de uma organização para o desenvolvimento sustentável” buscando “propiciar transparência sobre como a organização está contribuindo ou pretende contribuir para o desenvolvimento sustentável.”

As normas GRI se organizam através de 3 módulos: as Normas Universais, as Normas Setoriais e as Normas Temáticas. As Normas Universais se aplicam a todas as organizações e subdividem-se em três tipos: a GRI 1 - apresentam os requisitos e princípios para uso das Normas GRI, o GRI 2 - apresentam os conteúdos sobre a organização relatora e GRI 3 conteúdos e orientações sobre os temas materiais da organização.

Seguindo a mesma metodologia, utilizada para o ISE, buscamos na versão consolidada das normas GRI, através de mecanismos de busca de palavras-chave, a palavra “indígenas”. Identificamos o termo em distintas ponderações nas orientações de aplicação ao questionários, qualificando-os como eventuais qualificações em “grupos vulneráveis”, como importantes stakeholders “Titulares de direitos” coletivos ou individuais e como atores a serem mapeados na Etapa de identificação de impactos reais e potenciais.

A norma GRI 11 é setorializada para o setor de petróleo e gás, a GRI 12, para o setor de carvão e a GRI 13 para o setor de Agropecuária, Aquicultura e Pesca, nestas normas setoriais específicas a questão do direito dos povos indígenas é um tema material identificado como provável e as empresas são orientadas a buscar aplicar a normas setoriais específicas - Direitos dos povos indígenas que integram as normas de temas materiais para cada um destes setores. Nesta norma Direitos dos Povos Indígenas (GRI 11.17 - para o setor Petróleo e gás, GRI 12.11 - para o setor Carvão e GRI 13.14 para o setor Agropecuária, Aquicultura e Pesca) o GRI aponta para como comunidades que podem ser desproporcionalmente afetadas por impactos

³⁰ Grant Thornton e BR Rating Governança. ESG On Board - Divulgações ESG - O que as empresas estão reportando?

³¹ <https://www.globalreporting.org/about-gri/>

negativos da atuação destes setores. Da mesma forma, ainda no bojo das normas específicas para os setores, o termo povos indígenas surge relacionado às orientações gerais sobre o tema material setorial “Biodiversidade”, chamando a atenção que possíveis impactos sobre a biodiversidade poderiam, por sua vez, impactar o bem estar e os meios de subsistência das comunidades locais e povos indígenas. No tema material setorial “Comunidades locais” e no tema material setorial “Direitos à terras e aos recursos naturais”, as comunidades indígenas são novamente relacionadas, consideradas grupos vulneráveis que podem ser desproporcionalmente afetados.

Na versão de 2022 da norma setorial para Agropecuária, Aquicultura e Pesca, as comunidades são citadas ainda no tema material (13.2) Adaptação e resiliência climática, como possivelmente afetadas pela interrupção das operações eventualmente causadas pela não adaptação das empresas aos impactos causados pelas mudanças climáticas e afirmar ainda que: “Cerca de 80% da biodiversidade terrestre se encontra nas terras e florestas de povos indígenas; respeitar os direitos dos povos indígenas à terra e aos recursos naturais pode também dar uma profunda contribuição à conservação da biodiversidade”³². São citadas as comunidades indígenas ainda no Tema 13.4 - Conversão de ecossistemas naturais, em que o GRI afirma que “A perda de ecossistemas e recursos naturais pode também causar insegurança alimentar. Para os povos indígenas, a conversão de ecossistemas naturais pode resultar na perda de patrimônios cultural e espiritual e de meios de subsistência, além de impactar os direitos à autodeterminação e ao autogoverno.”³³ São citadas ainda as comunidades no tema 13.15 - Não discriminação e igualdade de oportunidades, ressaltando que a as características de trabalhadores indígenas podem “diferenciá-los das práticas sociais da maioria, tais como idioma, linguagem e vestimenta” e que “mulheres indígenas podem enfrentar discriminação com base tanto na etnia quanto no gênero”.

Nos temas materiais Direitos dos Povos indígenas para o setor de Petróleo e Gás (11.17) e para o setor de Carvão (12.11), texto e orientações apresentadas são as mesmas, que abordamos a seguir a partir da introdução do GRI:

“Os povos indígenas são considerados um grupo vulnerável e com maior risco de sofrer impactos negativos mais severos como resultado das atividades de uma organização. Os povos indígenas possuem tanto direitos coletivos como individuais, conforme estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e em outros instrumentos sobre direitos humanos reconhecidos internacionalmente. Este tema abrange impactos nos direitos de povos indígenas.”

Apesar de pontuar que a presença do setor de petróleo e gás, e do setor de carvão pode apresentar oportunidades para as comunidades indígenas por meio de empregos, capacitações e programas de desenvolvimento local, o GRI alerta para os riscos de “romper os laços culturais, espirituais e econômicos dos povos indígenas com suas terras ou ambientes naturais, comprometer seus direitos e bem-estar, e causar deslocamento. Ela também pode trazer um impacto na disponibilidade e no acesso à água, que é uma preocupação fundamental para muitas comunidades indígenas”.

³² GRI - Versão consolidada pg. 335

³³ GRI - Versão consolidada pg. 339

A metodologia informa ainda dos direitos internacionais dos povos indígenas, em especial o direito à consulta livre, prévia e informada acerca de atividades que possam causar impactos potenciais nas terras ou nos recursos naturais que os povos indígenas usam ou possuem, estabelecidos pela Convenção 169 da OIT - Organização Internacional do Trabalho e pela Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, o GRI, incentiva as empresas a buscarem tais consentimentos de forma qualitativa e atenta para o fato de que tais temas geralmente levam a disputas, conflitos e violências. Atenta ainda para o fato de que os direitos dos povos indígenas geralmente tem status especial nas legislações nacionais.

Para o setor de Agropecuária, Aquicultura e Pesca, a introdução do GRI para o tema de Direitos dos Povos Indígenas (13.14) além das mesmas ponderações apontadas para os setores de petróleo e gás e carvão, a introdução do tema material faz considerações sobre a relação profunda dos povos indígenas com suas terras e territórios específicos, com valor cultural e espiritual associados, além da dependência dos recursos naturais para sua subsistência. Aponta que o setor agrícola é motor significativo de aquisições de terra para expandir a produção de alimentos e que o uso dos recursos naturais por estes setores pode gerar impactos significativos no modo de vida dessas comunidades, alertando para a conversão os riscos de deslocamento, conversão das paisagens, diminuição da biodiversidade, impacto nos cultivos e pesca indígena e poluição dos recursos naturais das terras indígenas, prejudicando estilos de vida tradicionais.

Dadas as ponderações e orientações temáticas para os três setores, as normas setoriais apresentam orientações para **elaboração dos relatos** acerca do Direito dos Povos Indígenas:

Para a Gestão do Tema, para o setor Petróleo e Gás ref. 11.17.1 e Carvão ref. 12.11.1 encoraja as empresas a:

- Descrever os programas de desenvolvimento local que visam aumentar os impactos positivos para os povos indígenas, incluindo a abordagem para a criação de oportunidades de emprego, compras e treinamento.
- Descrever a abordagem para engajamento com povos indígenas, incluindo: como a organização busca garantir um engajamento significativo; como a organização busca garantir que as mulheres indígenas possam participar de forma segura e equitativa.

No caso da Gestão do Tema para a norma para o setor Agropecuária, Aquicultura e Pesca o item que solicita que as empresas descrevem os programas de desenvolvimento local que visam aumentar aspectos positivos para os povos indígenas, foi suprimido, mantendo-se apenas o item relacionado ao engajamento com os povos indígenas.

Ainda como orientações para o relato, associa-se a Norma Temática - GRI 411 Direito dos Povos Indígenas, identificando a necessidade de pontuar o item 411-1 - Casos de violação de direitos de povos indígenas e orienta que a empresa (de forma adicional aos três setores - 11.17.2 e 12.11.2 e 13.14.2) descreva os casos identificados de violações de direitos dos povos indígenas, liste os locais de operações onde os povos indígenas estão presentes ou são afetados por atividades da organização (11.17.3, 12.11.3 e 13.14.3) e relate se a organização se envolveu em um processo de obtenção de consentimento livre, prévio e informado (CLPI) de povos indígenas para quaisquer atividades da organização, incluindo, se o processo foi mutuamente

aceito pela organização e pelos povos indígenas afetados; se chegou-se a um acordo e, nesse caso, se o acordo está disponível ao público. (11.17.4, 12.11.4 e 13.14.4)

Para além destes normas específicas para os três setores, a Norma Temática GRI 411 é de aplicação orientada para todos os setores que identifiquem os Povos Indígenas como um stakeholder impactado pelas operações da organização e se propõem a oferecer conteúdos para o relato dos impactos relacionados aos povos indígenas e como gerenciar estes impactos.

O GRI 411 orienta as organizações sobre os direitos individuais e coletivos dos povos indígenas, sobre seu direito sobre a terra que usam e ocupam e sobre o direito à consulta livre prévia e informada e que a devida diligência³⁴ deve ser adotada pelas empresas. Orienta as organizações que identifiquem o tema povos indígenas como tema material, que se relate seguindo os princípios do Conteúdo 3-3 da Norma GRI 3 e apresenta de forma complementar as orientações GRI 411 para complementação de seus relatórios de sustentabilidade.

As informações solicitada de forma complementar se referem única e exclusivamente as reproduzidas a seguir (ref 411.1):

- Número total de casos identificados de violações de direitos dos povos indígenas durante o período de relato.
- Situação atual dos casos e as providências tomadas com referência ao seguinte:

i. A organização analisou o caso;

ii. Planos de reparação estão sendo implementados;

iii. Planos de reparação foram implementados e seus resultados analisados por meio de processos rotineiros de análise da gestão interna;

iv. O caso não está mais sujeito a medidas corretivas.

A recomendação da norma 411.1 é que a organização relate tais casos tendo em vista casos envolvendo trabalhadores que exerçam atividades na organização e comunidades suscetíveis de serem afetadas pelas atividades existentes ou planejadas da organização.

Para uma análise mais aprofundada sobre a Norma GRI relacionadas à comunidades indígenas, haveria de complementar a análise explorando como são as orientações e indicadores também para comunidades locais, além de se aprofundar sobre a orientação dada para que empresas que tenham identificado as comunidades indígenas como temas materiais, relatem seus temas a partir do Conteúdo 3-3 da Norma GRI 3, porém dada a escolha metodológica de análise exploratória sobre a temática nos fixaremos sobre as normas expressamente relacionadas a comunidades indígenas.

³⁴ Do glossário da GRI: processo de identificar, prevenir, mitigar e prestar contas de como uma organização lida com seus impactos negativos reais e potenciais

è possível afirmar que são atentados pelo GRI os danos que poderão ser causados e orientados como relatar em seus relatórios de sustentabilidade tais aspectos. Trata-se de mensurar o número de casos de violações dos direitos dessas comunidades e esclarecer se a empresa analisou, está reparando, já reparou, ou não precisa mais se preocupar com o caso. Pros três setores específicos analisados, e há de se frisar, que têm suas atividades reconhecidamente danosas aos povos indígenas e ao meio ambiente, adicionalmente pedem relato dos casos e solicita localização dos mesmos. Aparentemente, o objetivo é o de fornecer maiores informações para investidores tomarem decisões menos arriscadas em relação a eventuais despesas que possam ocorrer por medidas reparadoras, eventuais paralisação das atividades e à correlação de suas imagens.

Mesmo quando são analisadas as orientações para relatar as ações de impacto positivo da empresa junto a este grupo (11.17.1 e ref. 12.11.1), cita-se a inclusão de ações de “criação de oportunidades de emprego, compras e treinamento” em harmonia com a introdução da norma temática setorial que identifica possíveis “oportunidades econômicas e benefícios para os povos indígenas por meio de empregos, capacitação e programas de desenvolvimento local”. A nível mundial, são distintas as realidades e anseios destes povos, mas há de se ponderar que aparentemente tais benefícios que o GRI identifica estão mais ligados às suas concepções corporativas e capitalistas de relação benéfica.

O GRI está passando por processos de atualização de suas normas, sendo as normas setoriais para os setores de Petróleo e Gás, Carvão, e Agropecuária, Aquicultura e Pesca, as únicas disponibilizadas pela plataforma e constantes na publicação consolidada das Normas GRI, são ainda as últimas publicadas, respectivamente, em outubro de 2022, janeiro de 2023 e fevereiro de 2023. Há de se observar uma mudança importante nas orientações para o tratamento do tema nas versões para os setores de Petróleo e Gás e Carvão, para a versão mais recentemente publicada para a Agropecuária, Aquicultura e Pesca. Há de se notar que nesta última versão setorial publicada suprime-se a orientação para “Descrever os programas de desenvolvimento local que visam aumentar os impactos positivos para os povos indígenas”, além de observadas novas e importantes considerações acerca dos possíveis impactos que os povos indígenas podem sofrer com as mudanças climáticas, conversão de paisagens e o uso de recursos naturais por parte de empresas.

Tal constatação levanta uma questão: a supressão de tal ítem, notadamente o único que apresenta qualquer relação mais positiva em relação a tais povos é uma tendência a ser incorporada pelas novas normas temáticas setoriais em fase de construção/atualização, ou não é considerado importante que as empresas do setor de Agropecuária, Aquicultura e Pesca busquem ações de impacto positivo? Ou será que não se é mais recomendado ou compreendido que as empresas busquem impactos positivos junto aos povos em que a mesma criou impactos negativos, ou seja, passariam a ser considerados ações mitigadoras? Ou será que existiram atores do setor atuando junto a atualização da norma para evitar tais orientações? Caberia pesquisas aprofundadas sobre para buscar esclarecer melhor tais questionamentos.

Considerações sobre a análise sobre os parâmetros ESG analisados:

Sobre o GRI, a partir da análise feita, é possível afirmar que a relação entre empresas e comunidades indígenas é percebida por uma abordagem necessariamente onerosa para estes últimos, não existindo qualquer exploração de formatos de parceria visando o desenvolvimento sustentável das mesmas, com menções bastante restritas a qualquer ganhos positivos nestas relações. As normas alertam para os danos significativos para suas culturas, modos de vida, bem estar, integridade de seus territórios e seus direitos humanos e coletivos, mas orienta relatos que restringem as informações a serem reportadas a números de casos de violações de direitos humanos e o status desses casos, assim como os processos de consentimento adotados, evidenciando que trata-se de uma relação de agressão e reparação, em que as comunidades estão sempre do lado que sofrem as violações. A apresentação e descrição dos casos de violações são fundamentais de serem relatados, mas restrição dos relatos a tais temas, apontam mais uma vez para o interesse do mercado financeiro e sua análise de riscos, sem qualquer outro comprometimento com o desenvolvimento sustentável e o bem estar destas populações.

De forma semelhante o ISE também avalia o comprometimento com as comunidades indígenas e seus direitos humanos e coletivos de forma bastante tímida, mas indaga os processos internos no gerenciamento dos impactos e violações de seus direitos e de forma mais positiva questiona sobre eventuais ações de articulação e influência da empresa em conjunto com tais comunidades para a efetivação de políticas públicas, a inclusão e o desenvolvimento sustentável. As indagações também se pousaram sobre o processo de avaliação em si, sendo identificado ao menos um caso em que a coerência da resposta dada pela empresa se demonstra prejudicada, o que nos levou a críticas sobre a metodologia de solicitação de evidências (por amostragem e restrita a 5 perguntas) ou justificativas para respostas que se mostrarem incoerentes.

Não trata-se aqui de apontar falhas nas metodologias adotadas tanto do framework escolhido (GRI), quanto do índice (ISE) - até porque nossa análise foi exploratória, restrita e não exaustiva - mas trata-se de apontar como é fundamental debruçar-se sobre estes parâmetros entendendo-os como formas e ferramentas adotadas que “concretizam” os compromissos ESG assumidos ou pactuados internacionalmente.

Estratégias possíveis de atuação das organizações sociais em temas relativos à ESG

Para além das formas usualmente discutidas da relação entre organizações da sociedade civil e o ESG que as identificam ou como importantes parceiros das instituições privadas para conseguir avançar nos temas ESG considerando suas expertises na lida com temas de interesse público em suas distintas esferas de atuação, ou como atores que também devem adequar-se a estes princípios, atentando-se aos temas de sua governança interna, suas contribuições ou impactos ambientais e sociais e no aprimoramento de seus diálogos com seus stakeholders - ambas frentes válidas e importantes - pretende-se dar luz para uma terceira frente, potencialmente de atuação mais política e de impactos mais estruturais sobre a sociedade: ONGs como atores estratégicos de controle social e influência sobre os parâmetros e diretrizes ESG a serem adotados e como atores centrais na fiscalização da concretização das empresas que atuam nas áreas de influência de suas expertises.

Organizações sociais têm explorado alternativas de incidência para conseguirem ao menos diminuir a diferença de placar, como no caso da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB. A APIB é “uma instância de aglutinação e referência nacional do movimento indígena no Brasil, que nasceu com o propósito de fortalecer a união dos povos indígenas, a articulação entre as diferentes regiões e organizações indígenas do país; unificar as lutas dos povos indígenas, a pauta de reivindicações e demandas e a política do movimento indígena e mobilizar os povos e organizações indígenas do país contra as ameaças e agressões aos direitos indígenas.”³⁵

Como estratégia de atuação, principalmente durante a gestão de Jair Messias Bolsonaro à frente da presidência da república, passou a realizar incidência internacional, vislumbrando o boicote a produtos vendidos na Europa e que em sua cadeia produtiva deixam rastros de destruição e violência contra os povos indígenas no Brasil. O foco do Tour Internacional realizado pela organização em junho de 2022 foi incidir no parlamento europeu a cerca de medidas regulatórias no comércio entre os dois países e na cadeia de produtos como os minérios, carne, soja e couro. Também acompanhou as investigações sobre as cadeias produtivas de produtos vendidos na rede de supermercados francesa Casino, no qual pairavam acusações de serem provenientes de terras invadidas e desmatadas ilegalmente.

“Estamos fazendo uma ação sobre o caso Casino pois, segundo tem se demonstrado, faz aquisição de produtos oriundos do desmatamento e dos conflitos socioambientais. Esses grandes grupos que adquirem commodities no Brasil devem respeitar os princípios de rastreabilidade, pois muitos desses produtos estão vindo de áreas de conflito socioambiental, fomentam o desmatamento na Amazônia e acabam violando os direitos dos povos indígenas”, Dinamam Tuxá³⁶.

Desde 2019 a APIB passou a produzir relatórios buscando mapear e denunciar empresas diretamente relacionadas a violações dos direitos humanos, direitos das comunidades indígenas e danos ambientais no Brasil. As publicações “Cumplicidade na Destruição” está em sua terceira edição e disponibilizada no site da organização em português e inglês.^{37 38}

“Este pesquisa mostra como as empresas mundo afora sustentam o pior do setor agroindustrial brasileiro”, disse Lindomar Terena coordenador executivo da APIB. “Essas empresas respondem pelo crescente número de desmatamento ilegal e as inúmeras violações dos direitos humanos contra os povos indígenas e outras comunidades rurais. Essas também são fundamentais para o avanço dos ataques irresponsáveis do Bolsonaro sobre proteções sociais e ambientais. Neste relatório vemos que os europeus e norte-americanos são parte do problema, e também como eles podem ser parte da solução”.³⁹

A publicação vai ao ponto e é clara:

³⁵ <https://apiboficial.org/sobre/>

³⁶ <https://apiboficial.org/2022/06/07/apib-faz-tour-pela-europa-para-denunciar-que-carne-soja-couro-e-ouro-comprados-por-paises-europeus-deixam-um-rastro-de-destruicao-nas-terras-indigenas-do-brasil/>

³⁷ <https://amazonwatch.org/assets/files/2019-complicity-in-destruction-2.pdf>

³⁸ <https://amazonwatch.org/assets/files/2020-cumplicidade-na-destruicao-3.pdf>

³⁹ <https://apiboficial.org/2019/05/03/cumplicidade-na-destruicao/>

“Entre gestores de ativos (asset management) e bancos de investimento, as seis grandes corporações financeiras que merecem destaque neste relatório – BlackRock, Citigroup, J.P. Morgan Chase, Vanguard, Bank of America e Dimensional Fund Advisors – contribuíram com mais de 18 bilhões de dólares para as empresas detalhadas nos estudos de caso, somente de 2017 a 2020.

Destacamos essas seis instituições diante do fato de que cada uma delas investe em mais da metade das empresas citadas no relatório, e porque são empresas sediadas nos Estados Unidos, onde está localizada a Amazon Watch, o que facilita a possibilidade de maior diálogo, engajamento e campanha.

Embora muitas dessas corporações tenham feito promessas e comprometimentos públicos com questões ambientais, sociais e, em alguns casos, com direitos indígenas, elas continuam investindo em um modelo de negócio que apoia empresas que colecionam violações de direitos socioambientais.

É importante que essas corporações sejam responsabilizadas, que seus investidores saibam para onde está indo o seu dinheiro, e que o público em geral tome conhecimento disso. Também é importante expor as violações das quais elas são cúmplices e mostrar que os compromissos ambientais e com direitos humanos que essas firmas dizem assumir muitas vezes não passam de teoria. É chegado o tempo de agir, e passar do discurso à prática.”⁴⁰

A publicação ainda apresenta recomendações a serem adotadas pelas empresas:

PARA EMPRESAS EM ATUAÇÃO NO BRASIL:

1. Garantir em todas as circunstâncias que suas atividades respeitem os direitos indígenas, como o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada, conforme a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.
2. Adotar uma política de tolerância zero para quaisquer atos de violência contra defensores do meio ambiente nos territórios onde atuam.
3. Interromper toda e qualquer atividade que possa contribuir com o desmatamento e com ameaças aos territórios e aos direitos indígenas.
4. Excluir de suas cadeias produtivas todos fornecedores, diretos ou indiretos, envolvidos com desmatamento, invasões de Terras Indígenas, ou outras ameaças descritas neste relatório.
5. Disponibilizar publicamente mecanismos de rastreabilidade que permitam a transparência de toda a sua cadeia de suprimentos, até a menor unidade administrativa, para o melhor acompanhamento dos reguladores governamentais e da sociedade civil.

PARA EMPRESAS IMPORTADORAS:

1. Comprometer-se com políticas de desmatamento zero, de garantia dos direitos humanos e respeito aos direitos indígenas, com metas verificáveis e relatórios de progresso disponibilizados publicamente.
2. Excluir de seus catálogos de fornecedores empresas envolvidas, direta ou indiretamente, com desmatamento, invasões de Terras Indígenas, violações de direitos humanos ou outras ameaças descritas neste relatório.
3. Refinar os mecanismos de controle e monitoramento de suas cadeias produtivas para melhorar o rastreamento de commodities desde a sua origem, garantindo a transparência e publicidade dos principais achados.
4. Exigir que as empresas fornecedoras que tenham violações identificadas realizem adequações imediatas dentro do prazo máximo de um ano, sob risco de serem excluídas da cadeia de fornecimento.

⁴⁰ <https://amazonwatch.org/assets/files/2019-complicity-in-destruction-2.pdf> pg 37

Fonte: Reprodução

PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:	PARA LEGISLADORES E GOVERNOS EM TODO O MUNDO:
1. Comprometer-se com políticas de desmatamento zero, de garantia dos direitos humanos e respeito aos direitos indígenas, com metas verificáveis e relatórios de progresso disponibilizados publicamente. 2. Criar ou reforçar mecanismos internos de controle e monitoramento, para garantir que não haja investimentos em áreas de destruição ambiental, violações de direitos humanos e conflitos em Territórios Indígenas. 3. Exigir que as empresas de seus portfólios desenvolvam políticas vinculantes que salvaguardem os direitos indígenas, como o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada; que eliminem o desmatamento de suas cadeias produtivas e que adotem medidas de transparência em relação a seus fornecedores como critério para receber financiamento ou investimento. 4. Conduzir periodicamente diligências próprias do seu portfólio de empresas com base nos mais altos padrões de direitos humanos e socioambientais, independente do nível de relacionamento direto ou indireto. 5. Excluir do seu portfólio empresas que possuam sistemáticas violações de direitos socioambientais e de direitos humanos e que se recusem a implementar políticas abrangentes de desmatamento zero e respeito aos direitos indígenas.	1. Criar mecanismos de acompanhamento, controle e transparência para as instituições financeiras, empresas de commodities e importadoras que tenham relação direta ou indireta com a Amazônia brasileira. 2. Exigir que os produtos que os seus países importam não estejam destruindo a Amazônia nem violando os direitos de Povos Indígenas, comunidades ribeirinhas e tradicionais. 3. Em caso de reincidência nas violações, barrar a importação de produtos de empresas envolvidas em irregularidades, impedir que estas empresas sigam a receber financiamento de bancos públicos, e acabar com os incentivos para que elas recebam financiamento privado. 4. Abster-se de celebrar acordos comerciais, incluindo o acordo União Europeia – Mercosul, até que haja salvaguardas robustas e verificáveis estabelecidas para a preservação dos direitos e Territórios Indígenas, especialmente na Amazônia brasileira.

Fonte:

A estratégia adotada pela APIB é extremamente importante e tem o poder de contribuir de forma direta ou indireta e cumulativa, com as regulações nacionais e internacionais, conscientizando mercados consumidores e é medida educativa para empresas. A iniciativa exemplar da APIB é exemplar, mas ainda mantém-se na lógica de resguardar o mínimo que as empresas e demais atores listados deveriam fazer, que é o de respeitar e fazer valer os direitos dos povos indígenas e a não contribuírem com o desmatamento. No âmbito de nossa pesquisa nossa contribuição à APIB, seria de sugerir, assim como faz com empresas, instituições financeiras e legisladores e governos, que também faça recomendações aos índices das bolsas de valores e aos fornecedores de frameworks ESG, como importantes peças desse quebra cabeça.

Nesta mesma linha é de se notar no recente artigo de opinião publicado na Folha de São Paulo⁴¹ em que Rodrigo “Kiko” Afonso, Diretor Executivo da Ação Cidadania, organização social sem fins lucrativos que atua no combate a fome faz importante ponderação que corrobora com o que temos encontrado no âmbito de nossa jornada e dada sua relevância reproduzimos trechos:

“Infelizmente, a grande realidade sobre o ESG é que sua implementação virou uma ferramenta de controle de riscos dos investidores - em vez de uma ação pensando em salvar o planeta. Sendo mais claro, ao nos aprofundarmos nos índices que medem os resultados ESG das empresas, vemos que o foco é totalmente intramuros. Meus funcionários, meu entorno e meu impacto. Para o ESG, o que vale é zerar o jogo.

Contribuir para além dos muros pode até ser visto como negativo, pois o gasto não implica em redução de riscos do negócio. (...)

Analisando os relatório ESG de empresas para a B3 (bolsa brasileira) nota-se que, mesmo no jogo do zero a zero, a maioria das empresas ainda está longe de fazer o básico - muito menos retornar positivamente para a sociedade. Prova disso é que o apoio a ações de impacto social fora de seus muros vem do recursos de marketing (...) O fato é que o ESG mede o que deveria ser obrigação da empresa, e ela não deveria vender isso como nada além do mínimo necessário.”

E finaliza:

“ Por isso a Ação da Cidadania luta para que investimentos sociais privados fora dos planos de materialidade ou localidades de atuação sejam identificados nos índices como um indicador positivo, reconhecendo empresas que fazem além do que é sua obrigação. Porque fazer o mínimo não é o suficiente, é preciso fazer mais.”

O impasse apresentado por Kiko, nos remete a um dilema semelhante que também tem agitado as discussões sobre a crise climática e as rodas de negociação durante as Conferências do Clima, não adianta falar apenas em diminuir as emissões de gás carbônico, no andar da carruagem, além de zerar as emissões, também precisamos sequestrá-lo. Não basta empatar o jogo é preciso fazer mais.

O Observatório do Clima é uma coalizão com mais de 94 organizações da sociedade civil brasileira para discutir e incidir sobre o tema das mudanças climáticas, e aponta em suas premissas, que “as transformações necessárias no mundo para resolver a crise do clima transcendem os governos e demandam controle social, informação e frequentemente, pressão sobre tomadores de decisão públicos e privados. A sociedade civil tem um papel crucial nisso.”⁴²

Relembramos ainda a já citada BlackRock, em uma de suas cartas⁴³ a empresa anuncia que tem como meta para 2022 atuar junto a fornecedores de índices:

“para fornecer opções de investimento mais sustentáveis para nossos clientes - e todos os investidores - estamos engajando os principais fornecedores de índices para fornecer versões sustentáveis de seus principais índices. Também continuaremos trabalhando com eles para promover uma maior padronização e transparência da metodologia de referência de sustentabilidade. Acreditamos que os benchmarks de

⁴¹ <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2022/03/esg-e-jogar-pelo-empate.shtml>

⁴² <https://www.oc.eco.br/quem-somos/premissas-e-principios/>

⁴³ <https://www.blackrock.com/br/blackrock-client-letter>

ESG devem excluir negócios com alto risco de ESG, como o carvão térmico, e estamos engajados com os fornecedores de índices sobre este tópico.”

O CEO Larry Fink, mais uma vez nos alerta para tendências importantes, assim como pretende fazer, é fundamental a incidência e controle social sobre os índices e seus fornecedores, de forma distinta de Larry Fink, no caso das organizações do terceiro setor, o objetivo é buscar que os parâmetros ESG efetivamente orientem o mercado para ações mais responsáveis e positivas para um efetivo direcionamento para o desenvolvimento sustentável.

Há de se mencionar que a BlackRock, também é citada pela APIB⁴⁴ como a terceira maior investidora em ações e títulos das empresas (quase USD 6,2 bilhões de dólares investidos) selecionadas na publicação “Cúmplices da Destruição IV - Como mineradoras e investidores internacionais contribuem para a violação dos direitos indígenas e ameaçam o futuro da Amazônia”.

Os exemplos que buscamos e apresentamos, são de caráter exploratório, restrito e não exaustivo, mas apontam para possibilidades alternativas de atuação das organizações sociais junto ao ESG para além da prestação de serviços às empresas e sua própria readequação aos princípios ESG que perpassam distintas esferas e atores que comumente impactam de forma nossa sociedade e que se relacionam com a missão de atuação das organizações da sociedade civil.

Conclusão:

Identificamos como o ESG, tal como se apresenta atualmente, tem sido utilizado para minimizar riscos, evitar volatilidade e ampliar lucros de longo prazo para seus acionistas, como demonstram os parâmetros de indicadores ESG e a forma como são analisados pelo mercado financeiro. Se atualmente o ESG exige que as empresas tenham responsabilidade sobre atuação, há de se exigir além e buscar incidir para que os parâmetros e avaliações em ESG consigam identificar de fato empresas com performance social, ambiental e de governança, que tragam ganhos para a sociedade.

As organizações da sociedade civil são atores estratégicos nesta empreitada e é necessário realizar pesquisas, aprofundar debates, elaborar estratégias de incidência política e ampliar seu controle social sobre o mercado e suas formas de utilização do ESG, para disputar parâmetros mais adequados e aí sim, avançar na defesa de direitos, pela justiça social e por um planeta saudável e um mundo mais igualitário.

⁴⁴ https://apiboficial.org/files/2022/03/Relatorio_Cumplicidade_na_destruicao_IV.pdf pg 65

Referências Bibliográficas:

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>.

Organização Internacional do Trabalho (OIT), Convenção nº 169, “Povos Indígenas e Tribais”, 1989.

Organização das Nações Unidas (ONU), Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP); 2007.

Acordo de Paris. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/88191-acordo-de-paris-sobre-o-clima>

Observatório do Clima, La Clima. Minimanual do Acordo de Paris. Setembro de 2021. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/09/Minimanual-Acordo-de-Paris.pdf>

Princípios para o Investimento Responsável (PRI). Disponível em: <https://www.unpri.org/download?ac=10969>

Le Quéré, C., Jackson, R.B., Jones, M.W. et al. Temporary reduction in daily global CO2 emissions during the COVID-19 forced confinement. Nat. Clim. Chang. 10, 647–653 (2020). Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41558-020-0797-x>

CELEGATTI, N.; SOUSA, R. C. da S.; ZEPEDA TORO, P. E.; COLAUTO, R. D. PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA: O CASO DE UMA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR. ConTexto - Contabilidade em Texto, Porto Alegre, v. 21, n. 49, p. 73–85, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/115455>

Diligent Institute, Spencer Stuart. Sustainability in the Spotlight: Board ESG Oversight and Strategy. Maio 2022. Disponível em: https://www.diligentinstitute.com/wp-content/uploads/2022/05/Diligent-Institute-Spencer-Stuart_Board-ESG-Oversight-Strategy-Report-2.pdf

Orefici, G., Ilzuka Edson. MODELOS DE MENSURAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE: Análise Exploratória com Profissionais e Acadêmicos. XIX ENGEMA. Dezembro 2017. Disponível em: <https://engemausp.submissao.com.br/19/anais/arquivos/352.pdf>

Grant Thornton e BR Rating Governança. ESG On Board - Divulgações ESG - O que as empresas estão reportando? Maio 2022 - Disponível em: <https://www.grantthornton.com.br/globalassets/1.-member-firms/brazil/6.insights/pdf/divulgacoes-esg_o-que-as-empresas-de-capital-aberto-estao-reportando.pdf>

Finanças sustentáveis [livro eletrônico] : ESG, Compliance, gestão de riscos e ODS / epílogo Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Marcelo Drügg Barreto Vianna, Sandra Akemi Shimada Kishi. -- Belo Horizonte : Abrampa, 2021. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/regiao3/atos-e-publicacoes/publicacoes/e-book-financas-sustentaveis-esg-compliance-gestao-de-riscos-e-ods-1>

Fink, Larry - Carta aos CEO's. 2021. Disponível em:

< <https://www.blackrock.com/br/2021-larry-fink-ceo-letter> >

Fink, Larry - Carta aos CEO's. 2021. Disponível em:

< <https://www.blackrock.com/br/larry-fink-ceo-letter> >

Fink, Larry - Carta aos CEO's. 2022. Disponível em:

< <https://www.blackrock.com/br/2022-larry-fink-ceo-letter> >

BlackRock - Carta aos clientes 2021. Disponível em: < <https://www.blackrock.com/br/2021-blackrock-client-letter> >

BlackRock - Carta aos clientes 2020. Disponível em: < <https://www.blackrock.com/br/blackrock-client-letter> >

Índice de Sustentabilidade Empresarial - B3 - Conjunto de documentos disponibilizados no sítios: <https://iseb3.com.br/carteiras-e-questionarios> e na plataforma ESG WorkPlace: <https://esgworkspace.b3.com.br/>

Fundação Global Reporting Initiative. GRI. GRI Standras - Normas Consolidadas. 2021. Disponível em: <https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/>

Sobre o ESG na B3 - Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise-b3-composicao-da-carteira.htm

Sobre o ESG na DowJones - Disponível em: <https://www.spglobal.com/spdji/en/indices/esg/dow-jones-sustainability-europe-index/#overview>

O Joio e o trigo - <https://ojoioetrigo.com.br/2023/01/corporacao-condenada-por-trabalho-escravo-e-crimes-ambientais-integra-indice-de-sustentabilidade-da-bolsa/>

Valor economico:

<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/04/24/indios-guarani-compram-acoes-da-rumo-para-poder-opinar-em-decisoes.ghtml>

O Globo:

<https://oglobo.globo.com/economia/indios-querem-mostrar-que-sabem-dos-seus-direitos-diz-lider-da-aldeia-kalipety-23643235>

<https://www.business-humanrights.org/pt/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/brasil-guaranis-compram-a%C3%A7%C3%B5es-da-rumo-log%C3%ADstica-para-denunciar-a-outros-acionistas-descumprimento-de-medidas-ambientais-e-de-prote%C3%A7%C3%A3o-de-seus-direitos-inclui-coment%C3%A1rios-da-empresa/>

<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/papo-de-resposta/2022/11/o-que-podemos-esperar-do-funil-da-agenda-esg.shtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/papo-de-resposta/2022/07/esg-limita-combate-a-fome.shtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2022/03/esg-e-jogar-pelo-empate.shtml>